

# 2015

Governo Societário



**TITANTE**

# Índice

<b>0. Introdução</b>	<b>3</b>
<b>1. Missão, valores, objetivos e orientações</b>	<b>5</b>
<b>2. Estrutura de capital</b>	<b>8</b>
<b>3. Participações sociais e obrigações detidas</b>	<b>9</b>
<b>4. Órgãos sociais e comissões</b>	<b>11</b>
<b>4.1. Mesa da Assembleia Geral</b>	<b>11</b>
<b>4.2. Administração</b>	<b>11</b>
<b>4.3. Fiscalização</b>	<b>21</b>
<b>4.4. Revisor Oficial de Contas</b>	<b>26</b>
<b>4.5. Auditor Externo</b>	<b>27</b>
<b>5. Organização interna</b>	<b>28</b>
<b>5.1 Estatutos e comunicações</b>	<b>28</b>
<b>5.2 Controlo interno e gestão de riscos</b>	<b>29</b>
<b>5.3 Regulamentos e códigos</b>	<b>35</b>
<b>5.4 Deveres especiais de informação</b>	<b>36</b>
<b>5.5 Sítio da internet</b>	<b>37</b>
<b>6. Remunerações</b>	<b>38</b>
<b>6.1 Competência para a sua determinação</b>	<b>38</b>
<b>6.2 Comissão de fixação de remunerações</b>	<b>38</b>
<b>6.3 Estrutura das remunerações</b>	<b>38</b>
<b>6.4 Divulgação das Remunerações</b>	<b>40</b>
<b>7. Transações com partes relacionadas e outras</b>	<b>42</b>
<b>8. Sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental</b>	<b>45</b>
<b>9. Avaliação do Governo Societário</b>	<b>47</b>

<b>Glossário</b>	<b>55</b>
------------------	-----------

**Relatório do Órgão de Fiscalização**

## 0 INTRODUÇÃO

No âmbito da aplicação da Medida de Resolução (“Medida”) do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”), o Banco de Portugal deliberou em 20 de dezembro de 2015, em reunião extraordinária do seu Conselho de Administração, constituir um veículo de gestão de ativos com a designação de Naviget, S.A., posteriormente redenominada para Oitante, S.A. (doravante designada por “Oitante” ou “Sociedade”) para o qual decidiu transferir um conjunto de direitos e obrigações do Banif, os quais tiveram como contrapartida a entrega de obrigações representativas de dívida emitida pela Oitante no montante de 746 milhões de euros.

Nesse seguimento, o Fundo de Resolução ficou detentor Único do capital social da Sociedade, dando cumprimento ao exposto no n.º 4 do artigo 145.º-S do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”).

Nos termos do anexo 2 da referida deliberação, os ativos, direitos e obrigações transferidos para a Sociedade revestem várias naturezas, incluindo nomeadamente, ativos imobiliários que não estavam afetos diretamente à atividade comercial do Banif, participações num conjunto de entidades anteriormente integradas no Grupo Banif, valores mobiliários, ativos, licenças e direitos associados aos serviços centrais do Banif em Portugal Continental, bem como a posição contratual, nos contratos com os trabalhadores que desenvolviam a sua atividade nestes serviços centrais.

A estrutura e orgânica da Sociedade regem-se pelo disposto no Código das Sociedades Comerciais relativamente às sociedades anónimas, com as necessárias adaptações aos objetivos e natureza dos veículos de gestão de ativos, com exceção do expressamente previsto nos seus estatutos, no RGICSF e na demais legislação aplicável. De acordo com os seus estatutos, designadamente no seu ponto 4 do artigo 1.º, a Oitante foi constituída por tempo indeterminado.

Considerando o contexto da sua atividade e *stakeholders* envolvidos, a Sociedade decidiu acompanhar as boas práticas de mercado nesta matéria, apresentando um Relatório de Governo Societário, autónomo, que relata os princípios e políticas adotadas.

O presente Relatório foi elaborado tendo em conta o exercício da atividade da Oitante, para o período compreendido entre 20 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2015.

Para além da informação sobre o Governo da Sociedade, que consta do documento acima mencionado, a Oitante disponibiliza esta informação no sítio de internet da Sociedade – [www.oitante.net](http://www.oitante.net) - e na sua intranet, atualizando-a periodicamente.

Lisboa, 10 de abril de 2017

O Conselho de Administração

---

Miguel Silva Artiaga Barbosa - Presidente

---

Tiago Alexandre Carvalho dos Santos

---

Nuno Pedro Martins

# 1 MISSÃO, VALORES, OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES

## 1.1. Missão e Valores

A Oitante tem como missão alienar os seus elementos patrimoniais, tendo sempre em conta os princípios orientadores da sua atividade e as circunstâncias de mercado, obedecendo a critérios de gestão que assegurem a manutenção de baixos níveis de risco e a maximização do valor da Sociedade, por via da alienação ou liquidação dos seus ativos.

A Oitante assume também como seus valores a integridade, a transparência e o compromisso cívico, os quais se encontram expressos no código de ética da Sociedade. A integridade passa por assumir que as nossas ações e comportamentos preservam os princípios éticos da cultura da Sociedade. A transparência vincula-nos a um compromisso de comunicação das políticas e procedimentos. O compromisso cívico leva-nos a gerir a Oitante sob princípios éticos e critérios socialmente responsáveis.

## 1.2. Objetivos e Linhas de atuação

No seguimento da Medida aplicada ao Banif, o objeto social da Oitante foi claramente determinado, no sentido de se garantir a manutenção de baixos níveis de risco e a maximização do valor dos seus ativos, com vista à sua alienação.

No reduzido período em causa do exercício de 2015 (11 dias de atividade), a Sociedade focou-se em dar resposta a assuntos absolutamente críticos e inadiáveis para o seu funcionamento, tendo em conta o cumprimento dos objetivos e dos compromissos assumidos, simultaneamente com a obtenção urgente de liquidez financeira e a (re) construção da Sociedade.

Neste contexto, foram definidas as linhas estratégicas para a concretização destes objetivos, podendo as mesmas ser transcritas da seguinte forma:

- I. Maximização do valor dos ativos e, em paralelo, da preservação do valor dos ativos detidos em carteira. No primeiro caso, a maximização do valor dos ativos é assegurado através do cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal perante a Comissão Europeia aquando da resolução do Banif (processos abertos, transparentes, não discriminatórios e competitivos), em conformidade com os

Estatutos da Sociedade, bem como através do delineamento de estratégias de colocação de ativos no mercado, de acordo com critérios de oportunidade e de ajustamento às reais necessidades do mercado. Em paralelo, e no que se refere à preservação do valor dos ativos, importa que a gestão interina dos ativos seja orientada para assegurar a preservação do valor dos mesmos e a manutenção de baixos níveis de risco.

- II. Assegurar a sustentabilidade financeira da Sociedade através da reorganização e simplificação da estrutura funcional e da implementação de medidas de eficiência operacional.
- III. Potenciar o valor dos recursos humanos da Sociedade, investindo na formação e nas competências diferenciadoras. Adicionalmente, implementar medidas que permitam adaptar o quadro de pessoal à nova realidade da Sociedade, nomeadamente com o lançamento de um programa de Rescisões por Mútuo Acordo a todos os colaboradores.

### **1.3. Fatores-chave de que dependem os resultados da sociedade**

Por forma a dar cumprimento ao objetivo definido pelo Banco de Portugal, e constante nos estatutos da Sociedade, a equipa de gestão definiu uma estratégia que visa permitir assegurar que esse objetivo é alcançado no curto, médio e longo prazos. A concretização deste desígnio passa necessariamente pela atuação em fatores-chave endógenos, designadamente na alienação de ativos, na gestão da liquidez e na gestão da estrutura organizacional e de colaboradores, à medida que esta vai registando transformações ao longo do tempo, fruto do cumprimento da missão da Oitante.

Naturalmente, há um conjunto de fatores-chave exógenos que condicionam a atividade e resultados da Sociedade, destacando-se a evolução do enquadramento macroeconómico internacional e nacional, e do enquadramento setorial dos mercados correspondentes às tipologias de ativos detidos (imobiliário, crédito e participações financeiras).

### **1.4. Orientações**

No período em referência, a Oitante seguiu as orientações presentes nos seus estatutos e nas deliberações tomadas pelo Banco de Portugal, em reuniões extraordinárias do seu Conselho de Administração, decorridas no mês de dezembro de 2015.

Essas orientações foram, em termos genéricos, dadas em relação à gestão, à estratégia e ao perfil de risco da Sociedade e apresentam-se circunscritas nas seguintes linhas de atuação:

- i. Estabelecer a organização interna da Sociedade e elaborar os normativos considerados convenientes;
- ii. Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- iii. Prestar ao Banco de Portugal todos os esclarecimentos, informações e documentos por este solicitado, pelas vias que o Banco de Portugal julgar conveniente, em base periódica;
- iv. Apoiar o Banco de Portugal na preparação da alienação, total ou parcial, do capital social da Sociedade ou de qualquer elemento do seu património.

## 2 ESTRUTURA DE CAPITAL

### **2.1. Capital**

O capital social da Oitante, de acordo com artigo 4.º dos seus estatutos, é de cinquenta mil euros, sendo nos termos da Lei detido na sua totalidade pelo Fundo de Resolução.

O capital social é representado por cinquenta mil ações escriturais e nominativas, com o valor nominal de um euro por ação.

### **2.2. Eventuais restrições à transmissibilidade das ações**

Não existem limitações ou restrições, nem foram pela Oitante tomadas medidas que obstem à transmissibilidade das ações.

### **2.3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições**

A Oitante não tem conhecimento da existência de acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições em matéria de transmissão das ações ou do exercício do direito de voto.

# 3 PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

**3.1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Sociedade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º e 448.º**

Apresenta-se no quadro seguinte as principais participações sociais detidas pela Oitante:

Entidades	Participação	Participação direta	
<u>Ações</u>			
Banif Imobiliária	100,00%	Oitante	100,00%
Vegas Altas	33,33%	Oitante	33,33%
Investaor SCPS	59,20%	Oitante	59,20%
Investaor Hotéis	59,20%	Investaor SCPS	100,00%
Açortur	49,37%	Investaor SCPS	83,40%
Turotel	58,07%	Investaor SCPS	98,10%
Hotel Pico	49,37%	AÇORTUR	100,00%
Açoreana	47,69%	Oitante	47,69%
Banca Pueyo	33,32%	Oitante	33,32%
Banif Bank Malta	78,46%	Oitante	78,46%
WIL	95,00%	Oitante	47,50%
Banif Banco de Investimento	100,00%	Banif Imobiliária	47,50%
BIAM	100,00%	Oitante	100,00%
Banif Gestão Activos	100,00%	Banif Banco de Investimento	100,00%
Banif Pensões	96,49%	Banif Banco de Investimento	100,00%
Banif Capital	100,00%	Banif Banco de Investimento	56,49%
Banif Multi Fund	100,00%	Açoreana Seguros	29,19%
Gamma	100,00%	Oitante	10,81%
MCO2	25,00%	Banif Banco de Investimento	100,00%
<u>Unidades de participação</u>		Banif Banco de Investimento	100,00%
Pabyfundo	93,94%	Banif Banco de Investimento	100,00%
Banif US Real Estate	100,00%	Banif Banco de Investimento	100,00%
Art Invest	88,92%	Banif Banco de Investimento	100,00%
Banif Reabilitação Urbana	100,00%	Banif Imobiliária	75,13%
Imogest	80,77%	Oitante	5,64%

Entidades	Participação	Participação direta	
Banif Renda Habitação	100,00%	Banif Imobiliária	34,14%
Banif Gestão Imobiliária	100,00%	Oitante	65,86%
Cestarquipark	80,78%	Banif Imobiliária	100,00%
Banif Real Estate Polska	98,98%	Imogest	100,00%
Tiner Polska	94,03%	Imopredial	100,00%
Imopredial	99,24%	Imopredial	95,00%
Pedidos Liz	40,39%	Banif Imobiliária	75,04%
Banif Property	48,95%	Banif Banco de Investimento	8,54%
Turirent	100,00%	Oitante	15,66%
Porto Novo	75,25%	Imogest	50,00%
GCC Lisboa	49,49%	Banif Imobiliária	48,02%
Aplicação Urbana XIII	49,49%	Banif Banco de Investimento	0,93%
Aplicação Urbana XIV	40,39%	Banif Banco de Investimento	100,00%
Citation	67,26%	Imogest	19,76%
Banif Portugal Crescimento	100,00%	Banif Banco de Investimento	19,76%
		Oitante	39,53%
		Imopredial	50,00%
		Imopredial	50,00%
		Imogest	50,00%
		Oitante	67,26%
		Oitante	100,00%

### 3.2. A aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional

Em 31 de dezembro de 2015 registou-se a subscrição de aumento de capital social no Banif – Banco de Investimento, S.A, de 5.888.000 novas ações, pelo valor nominal de 5 euros por ação. Após esta operação, a participação acionista da Sociedade manteve-se nos 100%, correspondente a 22.880.00 ações. Com este aumento de capital, foi liquidada dívida deste Banco à Oitante, no mesmo montante, composta por empréstimo e obrigações subordinadas.

No período em referência, a Oitante não tem qualquer registo de participações em entidades de natureza associativa ou fundacional.

### 3.3. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Oitante não detêm ações ou obrigações da Sociedade, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais.

### 3.4. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade

Não existem.

## 4 ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

### 4.1. Mesa da Assembleia Geral

#### 4.1.1. Composição

A composição da Mesa da Assembleia Geral encontra-se prevista no artigo 10º dos estatutos da Oitante.

Nos termos do n.º 4 do artigo 11º dos referidos estatutos, enquanto o Fundo de Resolução detiver na totalidade o capital da Oitante, as decisões da competência da Assembleia Geral são tomadas diretamente pela comissão diretiva do Fundo de Resolução.

Neste contexto, não foi concretizada neste exercício a nomeação de membros para a Mesa da Assembleia Geral, tendo as respetivas competências sido exercidas pelo Fundo de Resolução.

#### 4.1.2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação destas maiorias

Não aplicável, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 11º dos estatutos da Oitante.

### 4.2. Administração

#### 4.2.1. Modelo de governo adotado

Em reunião extraordinária, realizada a 20 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou, constituir a Naviget, S.A. (atual Oitante) e aprovar os estatutos da Sociedade e, por conseguinte, o seu modelo de governo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 145.º-S do RGISF.

A Sociedade foi constituída com um modelo de governo societário de inspiração latina constituído por um Conselho de Administração e um Fiscal Único (ROC).

A 30 de maio de 2016, o Conselho de Administração do Banco de Portugal aprovou, sob proposta da comissão diretiva do Fundo de Resolução, a alteração dos estatutos da

Sociedade, remetendo a fiscalização da Oitante a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas (ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas), extinguindo-se a função de Fiscal Único.

Assim, relativamente ao âmbito do presente fecho de contas, a fiscalização cabe ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas.

#### **4.2.2. Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração**

Nos termos do exposto no artigo 8º dos estatutos da Sociedade:

- Os membros do Conselho de Administração são nomeados pelo Banco de Portugal, sob proposta da Assembleia Geral, na sequência da decisão de constituição da Sociedade;
- Os mandatos dos membros deste órgão têm a duração de três anos, podendo ser renovados, uma ou mais vezes, nos termos legais;
- Os membros do Conselho de Administração podem a todo o tempo ser exonerados das suas funções por deliberação do Banco de Portugal, mediante iniciativa deste ou sob proposta fundamentada da Assembleia Geral, cabendo ao Banco de Portugal nomear outros em sua substituição, sob proposta da Assembleia Geral.

#### **4.2.3. Composição do Conselho de Administração**

Em reunião extraordinária, realizada a 22 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou nomear, nos termos do n.º 13 do artigo 145.º - S do RCICSF, os seguintes membros propostos pelo Fundo de Resolução para o Conselho de Administração da Naviget, S.A., (atual Oitante), para o mandato de 2015-2017:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Data Termo
			Forma	Data	
2015-2017	Presidente	Miguel Silva Artiaga Barbosa	Deliberação do Banco de Portugal	22/12/2015	31/12/2017
2015-2017	Vice- Presidente	Paulo Miguel Nogueira da Costa Boaventura	Deliberação do Banco de Portugal	22/12/2015	31/12/2017
2015-2017	Vogal	Sérgio Miguel Saraiva Cuimarães Baptista	Deliberação do Banco de Portugal	22/12/2015	31/12/2017

Número estatutário mínimo e máximo de membros: - / 7

No dia 10 de maio de 2016, o Senhor Dr. Sérgio Miguel Saraiva Guimarães Baptista apresentou o pedido de renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Sociedade.

No dia 31 de maio de 2016, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou nomear, nos termos do n.º 13 do artigo 145.º - S do RGICSF, sob proposta do Fundo de Resolução para o Conselho de Administração da Oitante, o Senhor Dr. Tiago Alexandre Carvalho dos Santos, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Oitante.

No dia 12 de julho de 2016, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou nomear, nos termos do n.º 13 do artigo 145.º - S do RGICSF, sob proposta do Fundo de Resolução para o Conselho de Administração da Oitante, o Senhor Eng.º Nuno Pedro Martins para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Oitante.

No dia 29 de dezembro de 2016, o Senhor Dr. Paulo Miguel Nogueira da Costa Boaventura apresentou o pedido de renúncia ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, com efeito após 31 de janeiro de 2017.

Face às alterações verificadas, o Conselho de Administração da Sociedade passou a ter a seguinte composição:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Data Termo
			Forma	Data	
2015-2017	Presidente	Miguel Silva Artiaga Barbosa	Deliberação do Banco de Portugal	22/12/2015	31/12/2017
2015-2017	Vogal	Tiago Alexandre Carvalho dos Santos	Deliberação do Banco de Portugal	31/05/2016	31/12/2017
2015-2017	Vogal	Nuno Pedro Martins	Deliberação do Banco de Portugal	12/07/2016	31/12/2017

#### 4.2.4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração

Todos os membros do Conselho de Administração são executivos, não havendo lugar a membros não executivos.

#### **4.2.5. Elementos curriculares relevantes dos membros do Conselho de Administração**

##### **Miguel Artiaga Barbosa**

Presidente do Conselho de Administração

##### **Formação académica:**

- 2005 - Executive Corporate Finance Programme, London Business School;
- 1994 - Licenciatura em Ciências Económicas pela Universidade Católica Portuguesa.

##### **Atividade profissional atual:**

- Desde dezembro 2015 - Presidente do Conselho de Administração da Oitante, S.A.;

##### **Funções anteriores:**

- De dezembro de 2012 a dezembro de 2015 - assessor do Ministro de Estado e das Finanças, com responsabilidades na monitorização da vertente financeira do Memorando de Entendimento; Representante do Governo no Banco BPI, com assento no Conselho Fiscal e em diversas comissões;
- De agosto 2011 a novembro 2012 - integrou a ESAME - Estrutura de Acompanhamento dos Memorandos, como responsável pela área corporativa de relações com investidores;
- De abril 2006 a julho 2011 - desempenhou funções no Credit Suisse (Londres, Madrid), como Diretor responsável pela constituição das áreas de Gestão de Risco e Mercado de Capitais, vocacionadas para clientes portugueses, tendo desenvolvido uma forte presença em Portugal;
- De maio 2005 a março 2006 - exerceu funções no Barclays Capital (Londres), como Diretor responsável pela criação e desenvolvimento da equipa de gestão de carteira de empresas ibéricas no âmbito da Gestão de Risco e Mercado de Capitais;
- De agosto 2000 a abril 2005 - integrou a Goldman Sachs (Londres), como Diretor responsável pela gestão de carteira de empresas ibéricas no âmbito da Gestão de Risco e Mercado de Capitais;
- De julho de 1998 a julho 2000 - desempenhou funções de gestão comercial, na área de *Equity Sales*, junto de clientes institucionais, Flemings (Londres).

##### **Paulo Miguel Nogueira da Costa Boaventura**

Vice-Presidente do Conselho de Administração (cessou funções em Janeiro de 2017)

**Formação Académica:**

- 1998 - Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa.

**Atividade profissional atual:**

- Desde dezembro 2015 – Vice-Presidente do Conselho de Administração da Oitante, S.A.

**Funções anteriores:**

- De setembro de 2006 a dezembro de 2015 - desempenhou funções no Banif - Banco de Investimento, S.A. como Diretor Coordenador do departamento de *Corporate Finance*;
- De dezembro de 2000 a julho 2006 - integrou o Banco Efisa, S.A. como Diretor Adjunto no departamento de *Corporate Finance*;
- De setembro de 1998 a dezembro de 2000 - exerceu a função de *Senior Auditor* na Deloitte (ex-Arthur Andersen) no departamento de *Assurance & Business Advisory*.

**Sérgio Miguel Saraiva Guimarães Baptista**

Vogal do Conselho de Administração (cessou funções em junho de 2016)

**Formação Académica:**

- 1992 - Licenciatura em Sociologia, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, na Universidade Nova de Lisboa;
- 2005 – Pós-Graduação em Recursos Humanos, na Universidade Católica Portuguesa;
- 2009 – Pós-Graduação em Legislação Laboral e Segurança Social, no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA).

**Atividade profissional atual:**

- Desde julho de 2016 – Diretor, com responsabilidades nas áreas de Recursos Humanos, Organização e Recuperação de Crédito, no BI Credit – Banco Invest.

**Funções anteriores:**

- De dezembro 2015 a maio de 2016 – Vogal do Conselho de Administração da Oitante;
- De setembro de 2012 a dezembro de 2015 – Diretor de recursos humanos, responsável pelas áreas de recursos humanos, segurança, património, custos e *procurement*, no Banif;
- De julho de 2008 a dezembro de 2012 – Responsável do serviço administrativo de pessoal, com intervenção na gestão de 3 núcleos: movimentação e cadastro, processamento e controlo, e núcleo técnico, no Banif;

- De outubro de 2006 a junho de 2008 – Administrador, com responsabilidade no projeto integrado no grupo ISQ, nas áreas da consultadoria e formação, e criação de um centro de formação em Angola, na ISQ Academia;
- De setembro de 1999 a setembro de 2006 – Diretor geral adjunto, com responsabilidades, nas áreas de formação profissional, recrutamento e seleção, e de estudos e projetos, na SCCE – Sociedade Geral de Consultadoria Empresarial, Lda.

### **Tiago Alexandre Carvalho dos Santos**

Vogal do Conselho de Administração

#### **Formação Académica:**

- 2003 - Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão;
- 2004 - Mestrado em Gestão e Estratégia Industrial, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão;
- 2008 - Foundation Masterclass, Partnerships UK, Londres;
- 2013 - PADIS – Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde (XVII PADIS), AESE Business School, Lisboa.

#### **Atividade profissional atual:**

- Desde maio 2016 – Vogal do Conselho de Administração da Oitante, S.A.

#### **Funções anteriores:**

- De janeiro de 2016 a maio de 2016: Subdiretor na área de *Corporate Finance* da Caixa Banco de Investimento, do Grupo Caixa Geral de Depósitos;
- De janeiro de 2015 a janeiro de 2016: Vogal do Conselho de Administração da Transportes de Lisboa, que integrava o Metropolitano de Lisboa, Carris, Transtejo e Soflusa, assumindo a responsabilidade pelo pelouro financeiro, investimento e desenvolvimento da rede do Metropolitano de Lisboa e Operação Fluvial, bem como Vogal do Conselho de Administração das participadas Ferconsult – Consultadoria Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes e Carrisbus;
- De julho de 2011 a janeiro de 2015: assessoria económico-financeira ao Ministro da Saúde. Neste âmbito acompanhou as áreas do Memorando de Entendimento, da Reforma Hospitalar, das Parcerias Público-Privadas, do Património do Estado, da Eficiência Energética, das Compras Centralizadas de Bens e Serviços, do Modelo de Convenções, entre outras;
- De junho de 2010 a julho de 2011: assessoria económico-financeira ao Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. Acompanhou as áreas do Setor Empresarial do estado, das Parcerias público-Privadas, do Património do Estado e das Compras Públicas.

**Nuno Pedro Martins**

Vogal do Conselho de Administração

**Formação Académica:**

- 1992 - Licenciatura em Engenharia Química pelo Instituto Químico-Tecnológico de Moscovo D.I. Mendeleev.

**Atividade profissional atual:**

- Desde julho 2016 - Vogal do Conselho de Administração da Oitante, S.A.

**Funções anteriores:**

- De janeiro a julho de 2016 - desempenhou funções na Oitante, como Diretor-Coordenador da Direção de Operações e Sistemas;
- De setembro de 2015 a dezembro de 2015 - Administrador, Banif - Banco de Investimento, S.A.;
- De agosto 2015 a dezembro de 2015 - Administrador Executivo com pelouros de Sistemas de Informação, Operações e Transformação, Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.;
- De novembro de 2012 a janeiro de 2016 - membro do Conselho de Administração, Banif International Bank, Ltd (Bahamas);
- De maio de 2015 a agosto de 2015 - Diretor da Direção de Sistemas de Informação, Banif, S.A.;
- De março de 2014 a agosto de 2015 - Diretor da Direção de Suporte Operacional, Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.;
- De maio de 2007 a março de 2014 - membro da Comissão Executiva (*Chief Operating Officer*), Banif Bank (Malta), plc;
- De dezembro de 2007 a março de 2014 - membro do Conselho de Administração, Banif Holding (Malta), plc;
- De setembro de 2004 a abril de 2007 - Diretor da Direção de Organização e Qualidade, Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.;
- De julho de 2003 a agosto de 2004 - analista coordenador de organização e métodos, Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.;
- De novembro de 1999 a dezembro de 2002 - *manager* de Consultadoria de Gestão, PwC - PricewaterhouseCoopers (Portugal) e IBM.

**4.2.6. Identificação das relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros dos órgãos sociais, com acionistas**

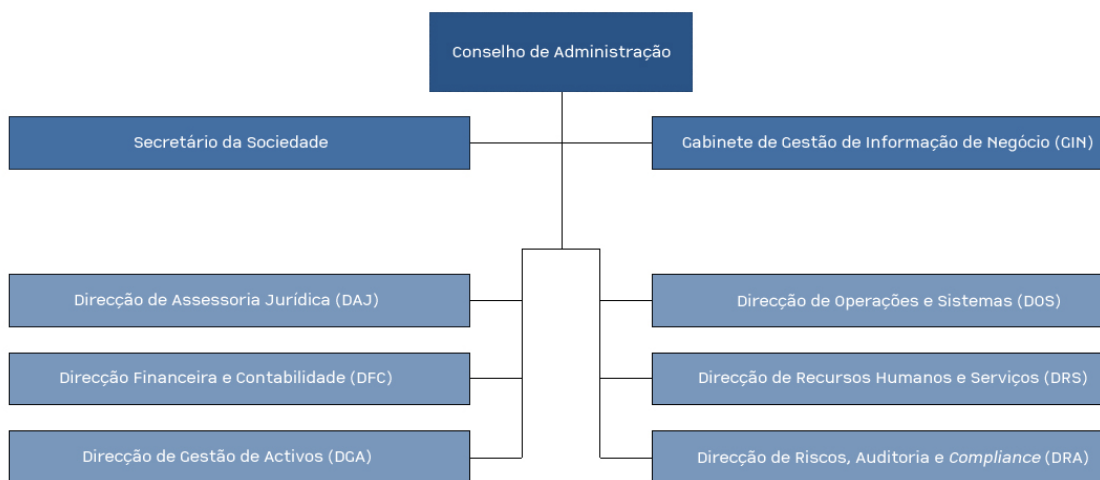
Não foram identificadas quaisquer relações aplicáveis neste ponto.

**4.2.7. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da Sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da Sociedade**

As competências dos órgãos sociais da Oitante encontram-se expressas como segue:

- **Assembleia Geral** – estabelecidas no artigo 11.º dos estatutos da Sociedade e, subsidiariamente, no Código das Sociedades Comerciais;
- **Conselho de Administração** – estabelecidas no artigo 14.º dos estatutos da Sociedade e, subsidiariamente, no Código das Sociedades Comerciais;
- **Presidente e Vice – Presidente** – estabelecidas no artigo 16.º dos estatutos da Sociedade;
- **Conselho Fiscal** – estabelecidas no artigo 20.º dos estatutos da Sociedade e, subsidiariamente, no Código das Sociedades Comerciais.

Relativamente à estrutura organizacional da Oitante, esta apresenta-se como segue:



O Conselho de Administração delegou competências em direções e um gabinete, estando os termos destas delegações refletidos nos correspondentes estatutos orgânicos, alguns dos quais deverão ser reformulados no curto prazo, fruto das medidas de simplificação orgânica em curso. As principais competências delegadas resumem-se no seguinte:

Cabinete de Gestão de Informação de Negócio - tem como missão assegurar a produção da informação de gestão, prestando apoio ao Conselho de Administração e transversalmente às Direções.

Direção de Assessoria Jurídica - apoio jurídico, nas diversas vertentes, incluindo acompanhamento de processos judiciais e/ou fiscais, assessoria jurídica e fiscal;

Direção Financeira e Contabilidade – agrega as atribuições relativas a: i) Contabilidade e Controlo; ii) Gestão Financeira e Planeamento; iii) Tesouraria; iv) Gestão de Participações Financeiras;

Direção de Gestão de Ativos – tem competências delegadas nas seguintes áreas: i) Gestão de imóveis; ii) Alienação de imóveis; iii) Gestão de crédito; iv) Recuperação de crédito, e v) Gestão de participações em Fundos de Recuperação.

Direção de Operações e Sistemas – responsável por atribuições nas áreas de Suporte Operacional, Transformação e Sistemas;

Direção de Recursos Humanos e Serviços – atribuições nas áreas de Recursos Humanos, Património, Sustentabilidade, *Procurement e Performance*;

Direção de Riscos e Auditoria e Compliance - agrega as áreas de Auditoria Interna, Gestão de Risco, Compliance e Controlo Interno. Relativamente à área de Gestão de Risco, de forma a preservar o seu carácter de independência, a mesma reporta funcionalmente, e de forma direta, ao Conselho de Administração.

A estrutura orgânica e funcional da Sociedade inclui também um Secretário da Sociedade, com atribuições próprias, decorrentes do Código das Sociedades Comerciais.

#### **4.2.8. Funcionamento do Conselho de Administração**

O funcionamento do Conselho de Administração encontra-se descrito no Regulamento do Conselho de Administração da Oitante, sendo complementado pelas disposições legais e estatutárias aplicáveis.

O Conselho de Administração reúne ordinariamente não menos do que uma vez por mês – artigo 17.º dos estatutos da Oitante e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente o convocar, por sua iniciativa ou a requerimento de dois administradores, sem prejuízo de fixação, pelo próprio Conselho, de calendário de reuniões com maior frequência. O Conselho reúne normalmente uma vez por semana. As deliberações só são válidas quando se encontrar presente na reunião a maioria dos membros do Conselho em exercício, tendo o Presidente, ou o Vice-Presidente, quando o substitua, voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião do Conselho de Administração por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, mas cada instrumento de representação não pode ser utilizado mais de uma vez.

O Regulamento de funcionamento do Conselho de Administração encontra-se disponível no sítio da internet da Sociedade ([www.oitante.net](http://www.oitante.net)).

#### **4.2.9. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração**

No período em referência, o Conselho de Administração da Oitante realizou apenas uma reunião, no dia 30 de dezembro de 2015, com presença de todos os membros.

#### **4.2.10. Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos respetivos membros**

Os membros do Conselho de Administração não exercem outros cargos aplicáveis neste ponto.

#### **4.2.11. Órgãos de entidades competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação desempenham dos mesmos**

De acordo com o n.º 13 do Artigo 145º-S, do RGICSF - Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, o Conselho de Administração deve obedecer a todas as orientações e recomendações transmitidas pelo Banco de Portugal, nomeadamente relativas à gestão, à estratégia e ao perfil de risco do veículo de gestão de ativos.

A Sociedade não tem conhecimento de critérios pré-determinados na referida avaliação de desempenho.

#### **4.2.12. Comissões existentes, sua composição, competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências**

Não foram constituídas comissões neste exercício.

### 4.3. Fiscalização

#### 4.3.1. Identificação e composição do órgão de fiscalização, com indicação do número mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e termo de mandato de cada membro. Indicação das alterações de mandatos (entradas e saídas)

No seguimento das alterações estatutárias ocorridas em 30 de maio de 2016, por deliberação do Banco de Portugal sob proposta do Fundo de Resolução, a fiscalização da Sociedade que, a 22 de dezembro de 2015 havia sido entregue a um Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas, passou a caber a um Conselho Fiscal, o qual é composto conforme segue:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data
2016- 2017	Presidente	Susana Nereu de Oliveira Ribeiro	DUE	30/05/2016
2016- 2017	Vogal	José Manuel Fusco Gato	DUE	30/05/2016
2016- 2017	Vogal	João Duarte Lopes Ribeiro	DUE	30/05/2016
2016-2017	Suplente	António Manuel Cracês de Almeida	DUE	30/05/2016

Legenda:<sup>1</sup> Deliberação Unânime por Escrito (DUE)

Nos termos do artigo 8.º dos estatutos da Sociedade:

- Os membros do Conselho Fiscal são nomeados pelo Banco de Portugal, sob proposta da Assembleia Geral, na sequência da decisão de constituição da Oitante;
- Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal têm a duração de três anos, podendo ser renovados, uma ou mais vezes, nos termos legais;
- Os membros do Conselho Fiscal podem a todo o tempo ser exonerados das suas funções por deliberação do Banco de Portugal, mediante iniciativa deste ou sob proposta fundamentada da Assembleia Geral, cabendo ao Banco de Portugal nomear outros em sua substituição, sob proposta da Assembleia Geral.

#### **4.3.2. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se consideram independentes**

Os membros do Conselho Fiscal foram nomeados por iniciativa do Banco de Portugal, e preenchem os requisitos de independência previstos no n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### **4.3.3. Elementos curriculares relevantes dos membros do Conselho Fiscal**

##### **Susana Nereu**

Presidente do Conselho Fiscal

##### **Formação Académica:**

- abril de 2016 – Certificação em *Coaching* pela TISOC Espanha;
- dezembro de 2012 - Programa Corporativo de Direção II, IESE Universidade de Navarra, em participação com Escuela de Management do BBVA Espanha;
- julho de 2002 – Programa Avançado de Gestão de Instituições Financeiras, Escola de Pós-Graduação – Universidade Católica Portuguesa, Lisboa;
- julho de 1994 - Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, Universidade Católica Portuguesa, Lisboa.

##### **Atividade profissional atual:**

- Desde maio de 2016 – Presidente do Conselho Fiscal da Oitante;
- Desde junho de 2016 – Presidente do Conselho Fiscal do Banco BIC Português, S.A.

##### **Funções anteriores:**

- De setembro de 2015 a junho de 2016 – *Partner* da Sociedade Dream Human and Business Consulting;
- De março de 2009 a junho 2015 - Membro do Conselho de Administração, com funções executivas, tendo assumido a gestão de vários pelouros, nomeadamente das Direções Financeira, Assessoria Jurídica e Fiscal, *Compliance* e Auditoria Interna. Até setembro de 2011 teve a responsabilidade dos pelouros Financeiro (CFO) e Risco (CRO) – BBVA Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, Portugal. Durante este período exerceu também mandatos executivos noutras sociedades associadas: BBVA - IFIC Instituição Financeira de Crédito, BBVA Gest - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, BBVA Fundos – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, BBVA Leasimo – Sociedade de Locação Financeira;
- De novembro de 2006 a março de 2009 – Diretora Geral Financeira e de Risco, BBVA Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, Portugal;

- De agosto de 1998 a novembro de 2006 – Diretora de auditoria interna, BBVA Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, Portugal.

### **José Gato**

Vogal Conselho Fiscal

#### **Formação Académica:**

- 2010 - Pós-Graduação em Gestão Pública, Instituto Superior de Gestão;
- 2002 - Pós-Graduação em Contabilidade e Auditoria, Universidade de Évora;
- 1993 - Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), Lisboa.

#### **Atividade profissional atual:**

- Desde junho de 2016 - Diretor de Serviços do Gabinete de Apoio e Coordenação do Sector Empresarial do Estado, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
- Desde maio 2016 – Vogal do Conselho Fiscal da Oitante;
- Desde abril de 2014 - Vogal do Conselho Fiscal da SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A.;
- Desde janeiro de 2012 - Vogal do Conselho Fiscal da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A.

#### **Funções anteriores:**

- De janeiro de 2012 a maio de 2016 - Técnico na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, com funções de análise e acompanhamento de entidades do sector público empresarial;
- De dezembro de 2007 a dezembro de 2011 - Diretor de Serviços de Acompanhamento de Empresas e Parcerias Público Privadas no Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transporte e Comunicações;
- De outubro de 2002 a março de 2003 - Assessor do Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas;
- De março de 1996 a dezembro de 2007 - Inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), com funções na área do controlo empresarial público e privado.

### **João Ribeiro**

Vogal do Conselho Fiscal

#### **Formação Académica:**

- outubro de 1971 - Curso de Contabilista, pelo Instituto Comercial de Lisboa.

**Atividade profissional atual:**

- Desde maio 2016 – Vogal do Conselho Fiscal da Oitante.

**Funções anteriores:**

- De novembro de 2011 a março de 2015 – Revisor Oficial de Contas, na Ribacer, Lda (Santarém);
- De abril de 2008 a janeiro de 2015 – Vogal do Conselho Fiscal – Banco Bilbao Viscaya Argentaria (Portugal);
- De outubro de 1991 a janeiro de 2009 – desempenhou vários cargos executivos na empresa Alcatel-Lucent, em diversos países, nomeadamente: CFO (Portugal), Administrador Executivo (Portugal), Implementação de operação no Brasil, Diretor de Serviços Partilhados (Roménia, México).

**4.3.4. Caracterização do funcionamento do órgão de fiscalização**

As competências e funcionamento do Conselho Fiscal encontram-se presentemente definidas nos artigos 20.º e 20.º-A dos estatutos da Oitante, onde são definidas atribuições, bem como o modo de funcionamento das reuniões e das deliberações deste órgão.

Nos termos do artigo 20.º dos estatutos da Sociedade compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar a administração da Oitante;
- Vigiar pela observância da lei e dos presentes estatutos;
- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados conduzem a uma correta avaliação do património e dos seus resultados;
- Assistir às reuniões do Conselho de Administração sempre que o entenda conveniente;
- Assistir às reuniões da Assembleia Geral;
- Emitir parecer sobre qualquer matéria que lhe seja apresentada pelo Conselho de Administração;
- Colocar ao Conselho de Administração qualquer assunto que por ele deva ser ponderado;
- Prestar ao Banco de Portugal todos os esclarecimentos, informações e documentos por estes solicitados, pelas vias que o Banco de Portugal considerar conveniente;

- Acompanhar os processos de alienação dos elementos patrimoniais da Oitante, dando conhecimento ao Banco de Portugal de qualquer facto que entenda relevante sobre esses processos.

#### **4.3.5. Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade**

Entre 22 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2015, o Conselho Fiscal da Oitante não realizou qualquer reunião, uma vez que apenas foi eleito no dia 30 de maio de 2016.

Face ao exposto acima, o grau de assiduidade não se aplica.

#### **4.3.6. Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos respetivos membros**

##### Susana Nereu

- Desde junho de 2016, Presidente do Conselho Fiscal do Banco BIC Português, S.A.

##### José Gato

- Desde abril de 2014 - Vogal do Conselho Fiscal da SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A.;
- Desde janeiro de 2012 - Vogal do Conselho Fiscal da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A.;
- Desde junho de 2016 - Diretor de Serviços do Gabinete de Apoio e Coordenação do Sector Empresarial do Estado, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

#### **4.3.7. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização, para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo**

No período em referência não foram prestados serviços adicionais à revisão oficial de contas, pelo Revisor Oficial de Contas ou pelos membros da sua Rede.

#### **4.3.8. Outras funções do órgão de fiscalização**

Nada a referir.

## 4.4. Revisor Oficial de Contas

### 4.4.1. Identificação, membros efetivo e suplente, números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC		Designação		N.º de anos de funções exercidas na Sociedade
		Nome	N.º inscrição na OROC	Forma <sup>(1)</sup>	Data	
2015-2017	Efetivo	Deloitte & Associados, SROC, (ROC n.º 43; n.º CMVM: 20161389). representada por: José António Mendes Garcia Barata(ROC n.º 1210; n.º CMVM: 20160821)	43	DUE	30/05/2016	-
2015-2017	Suplente	Carlos Luís Oliveira Melo Loureiro	572	DUE	30/05/2016	-

Legenda: Deliberação Unânime por Escrito (DUE)

O Revisor Oficial de Contas (ROC) eleito pelo Banco de Portugal para assumir a função de Fiscal Único e ROC, na estrutura de governo inicial definida, irá acompanhar o encerramento do exercício findo em 2015, na qualidade de ROC, após a alteração verificada ao modelo de governo da Oitante, deliberada pelo Banco de Portugal, em 30 de maio de 2016, reforçando a ação de fiscalização da Sociedade pela constituição de um Conselho Fiscal.

### 4.4.2. Limitações legais e outras

O ROC está sujeito às limitações de número mínimo e máximo de mandatos, previstas no artigo 54º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Lei nº 140/2015, de 7 de Setembro).

### 4.4.3. Mandatos consecutivos

Não aplicável. A Sociedade foi constituída em 2015.

### 4.4.4. Outros serviços prestados pelo ROC ou SROC

No período em referência não foram prestados serviços adicionais à revisão oficial de contas, pelo Revisor Oficial de Contas ou pelos membros da sua Rede.

## **4.5. Auditor Externo**

### **4.5.1. Identificação do auditor externo e do sócio ROC/SROC que o representa**

A auditoria às contas da Sociedade é assegurada pelo Revisor Oficial de Contas, Deloitte & Associados, SROC, (n.º de registo na OROC: 43; n.º de registo na CMVM: 20161389), representada por José António Mendes Garcia Barata, ROC n.º 1210, com n.º de registo na CMVM: 20160821.

### **4.5.2. Política e periodicidade de rotação do auditor externo**

O auditor externo está sujeito às limitações de número mínimo e máximo de mandatos, previstas no artigo 54.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro).

### **4.5.3. Identificação de trabalhos distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo**

No período em referência não foram prestados serviços adicionais à auditoria externa, pelo auditor externo ou pelos membros da sua Rede.

### **4.5.4. Indicação do montante de remuneração anual paga**

Em 24 de agosto de 2016, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou fixar a remuneração da Deloitte & Associados, SROC S.A., Revisor Oficial de Contas da Oitante, em 450.000,00 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Esta remuneração abrange as funções de Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, e refere-se ao exercício de 2015.

# 5 ORGANIZAÇÃO INTERNA

## 5.1. Estatutos e Comunicações

### 5.1.1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade

Conforme previsto no artigo 21º dos estatutos da Oitante, as disposições constantes dos estatutos são alteradas através de deliberação da Assembleia Geral, mediante autorização prévia do Banco de Portugal.

### 5.1.2. Caracterização dos meios e política de comunicações de irregularidades

Consideram-se “irregularidades” a prática, de atos de gestão, relacionados com os domínios da administração, organização contabilística e fiscalização interna da empresa, susceptíveis de colocarem a Oitante, em situação de desequilíbrio financeiro.

A Oitante, no contexto do processo de resolução, adotou a política e os procedimentos divulgados relativos a participações de irregularidades do Banif, cujas linhas gerais são as seguintes:

- A gestão do sistema de participações de irregularidades, a apreciação e os eventuais processos de investigação relativos às participações recebidas são assegurados pelo Conselho Fiscal<sup>1</sup> da Oitante e pela Direção de Auditoria Interna, que conferem a garantia de independência, na análise das comunicações recebidas;
- O Conselho de Administração da Oitante assegura as condições organizacionais e operacionais para a atuação do Conselho Fiscal e da área de Auditoria Interna nesta matéria, facultando o recurso à contratação de entidades externas, caso o Conselho Fiscal o considere necessário;
- Em casos em que a gravidade da participação recebida aconselhe a tomada de providências imediatas, o Conselho Fiscal dará conhecimento das mesmas às entidades legais que considere necessárias;
- Nos termos da política e dos procedimentos de comunicação e tratamento de irregularidades, a Oitante, toma as medidas necessárias para que não se verifiquem atos de discriminação contra os denunciadores de irregularidades ou contra quaisquer pessoas que colaborem no âmbito dos respetivos procedimentos de averiguação, relacionados com a comunicação das irregularidades verificadas no seio da empresa.

<sup>1</sup> De acordo com a política e procedimentos definidos, à data de resolução do Banif SA (20.12.2015), a gestão do sistema de participações de irregularidades era efetuado pela Comissão de Auditoria.

Ainda, a Sociedade assume o compromisso da integridade, mencionando no Código de Ética que os colaboradores da Oitante devem atuar de acordo com os mais elevados padrões de integridade pessoal e profissional em todos os aspetos da sua atividade, não podendo essa integridade ser comprometida em benefício de algum colaborador ou em suposto benefício da Sociedade, designadamente, no reporte de preocupações com o negócio, na prevalência dos interesses e na proteção dos bens.

### **5.1.3. Políticas antifraude adotadas e ferramentas existentes para a sua mitigação e prevenção**

A abordagem da Sociedade às políticas antifraude insere-se no contexto do sistema de controlo interno implementado (vide ponto 5.2.), onde intervém a Direção de Gestão de Risco, Auditoria e *Compliance*. No caso específico da área de *Compliance*, o exercício da sua missão de promover o cumprimento, pela Sociedade e pelos seus colaboradores, das normas legais e regulamentares aplicáveis, das normas estatutárias, e das regras de ética e de conduta, ocorre num contexto de independência, conforme previsto no seu estatuto orgânico e funcional.

Também no âmbito do combate à fraude, a Sociedade tem atualmente em fase de elaboração o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

## **5.2. Controlo interno e gestão de riscos**

### **5.2.1. Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da Sociedade**

Importa referir que a política de controlo interno adotada pela Oitante no ano de 2015 e no ano de 2016 teve como objetivo último assegurar que a Oitante, enquanto prestadora de serviços ao Banco Santander Totta (BST) neste período, com requisitos de controlo interno iguais aos de uma entidade bancária, necessitaria de um sistema de controlo interno exigente, rigoroso e, necessariamente complexo. Assim, a Oitante, no contexto do processo de resolução, adotou os sistemas, processos, e procedimentos definidos para o Banif.

Na fase atual de redução gradual dos serviços prestados ao BST e, conseqüentemente, na redução da necessidade de dispor de uma política de controlo interno com um nível de complexidade similar à de uma entidade bancária, a Oitante encontra-se a desenvolver um trabalho de reajustamento das suas políticas de controlo interno à sua realidade atual de entidade gestora de ativos.

O processo de monitorização do sistema de controlo interno é efetuado numa base contínua, em função da dimensão, natureza e complexidade dos riscos inerentes à atividade da Oitante, sendo complementado com avaliações periódicas e extraordinárias.

As avaliações referidas são executadas pelos Órgãos com funções de controlo na Oitante, designadamente, a área de Auditoria Interna, a área de *Compliance* e a área de Gestão de Risco.

A monitorização do sistema de controlo interno tem suporte numa aplicação informática desenvolvida pela SAS (empresa líder mundial em *software* de gestão e *business intelligence*), na qual são registadas, documentadas e classificadas (tipo e grau de risco) as falhas ou fragilidades do sistema de controlo interno tendo por base a materialidade do risco.

Entre outras funcionalidades, nomeadamente de estatística e reporte, a referida aplicação permite efetuar a monitorização e controlo do *status* de remediação de cada falha ou fragilidade do sistema de controlo bem como do respetivo plano de ação para a sua mitigação.

### **5.2.2. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco**

O Conselho de Administração é responsável por definir linhas de orientação adequadas que permitam assegurar a conformidade com a legislação em vigor e que garantam o controlo prudencial da atividade desenvolvida de acordo com os objetivos definidos.

Numa ótica de independência das funções de controlo, a monitorização do sistema de controlo interno é assegurado pelo Conselho Fiscal<sup>2</sup> da Oitante. No que se refere às atribuições em matéria de controlo e acompanhamento dos riscos de atividade, a mesma é assegurada pelo Conselho de Administração da Oitante, com base no trabalho desenvolvido pelas direções com responsabilidade na gestão de riscos.

---

<sup>2</sup> De acordo com os procedimentos definidos, à data de resolução do Banif (20.12.2015), a Comissão de Auditoria era a entidade da qual a função de auditoria interna dependia funcionalmente bem como o órgão responsável por monitorizar o sistema de controlo interno. Os referidos procedimentos foram adotados pela Oitante e encontram-se em reformulação.

Estão previstos *reportes* periódicos quer ao Conselho de Administração, quer ao Conselho Fiscal<sup>3</sup>, das falhas ou fragilidades do sistema de controlo interno que ainda se encontram por implementar bem como do sistema de gestão e controlo de risco.

A gestão e controlo dos riscos são conduzidos de acordo com estratégias e políticas definidas pelo Conselho de Administração da Oitante e são assumidos pela totalidade da sua estrutura organizacional. No entanto, o exercício da função está centralizado na área de Gestão de Risco.

### 5.2.3. Plano Estratégico e de Política de Risco

No âmbito da constituição da Oitante, decorrente da aplicação da Medida de Resolução ao Banif, os riscos a que a empresa se encontra exposta foram objeto de uma primeira avaliação qualitativa relativa aos seus impactos, probabilidade de ocorrência e medidas adotadas, da qual resultou o seguinte:

Tipologia	Definição	Probabilidade	Impacto	Medidas adotadas
Risco Imobiliário	"Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou capital, decorrentes de uma variação nos preços de mercado dos imóveis, incluindo imóveis de usufruto próprio da Oitante SA."	Médio	Elevado	Acompanhamento da carteira de imobiliário com vista à maximização do valor de venda dos ativos de acordo com a estratégia definida; Definição de metodologias de avaliação dos ativos; Monitorização e acompanhamento do valor de venda dos ativos imobiliários versus valor contabilístico líquido; Definição e validação interna das avaliações de colaterais hipotecários, garantido que são aplicadas as metodologias adequadas à avaliação dos imóveis tendo por base a sua tipologia; Definição de procedimentos e competências relativos à venda e manutenção de imóveis.
Risco de Crédito	"Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da venda de ativos de crédito e devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a empresa, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior."	Médio	Médio	- Acompanhamento da carteira de crédito (incluindo crédito sobre as entidades relacionadas) com vista à maximização da recuperação de créditos de acordo com a estratégia definida. - Definição das metodologias de imparidade coletiva e individual, garantido que o crédito é registado ao custo amortizado. - Monitorização do valor de venda das carteiras de crédito versus valor contabilístico líquido e eventual ajustamento do mesmo ao preço de mercado. - Definição e validação interna das avaliações de colaterais por <i>Outsourcers</i> , garantido que são aplicadas as metodologias adequadas à avaliação dos ativos tendo por base a sua tipologia. - Definição de procedimentos relativos ao acompanhamento e recuperação de crédito em incumprimento.

<sup>3</sup> Até à data da resolução, esta função era assegurada pela Comissão de Risco, a qual tinha atribuições em matéria de controlo e acompanhamento dos riscos de atividade.

Tipologia	Definição	Probabilidade	Impacto	Medidas adotadas
Risco Operacional	"Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, da existência de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas."	Elevado	Médio	Definição e implementação de procedimentos com o objetivo de identificar, categorizar e avaliar os riscos que possam impedir o cumprimento dos objetivos da empresa, assim como os controles existentes para mitigá-los. A empresa tem uma infraestrutura de recursos materiais e humanos afeta à monitorização dos controles e perdas operacionais, como também possui uma cultura de risco operacional divulgada pelos colaboradores da empresa.
Risco dos Sistemas de Informação	"Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em consequência da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área."	Médio	Médio	Definição e monitorização procedimentos internos e a contratuais ( <i>Outsourcers</i> ) que garantam uma adequada gestão de acessos à informação e a integridade e segurança da mesma, bem como definir e implementar procedimentos relativos à continuidade do negócio.
Risco de Liquidez	"Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade da empresa de dispor dos fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem."	Médio	Elevado	Definição e monitorização dos procedimentos implementados que garantam o <i>reporte</i> fiável de projeção de Fluxos de Caixa, limite de <i>Caps</i> entre ativos e passivos, limites de liquidez mínimos e indicadores de risco de liquidez de curto e longo prazos.
Risco de Estratégia	"Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente, bem como a alterações no ambiente de negócios da empresa."	Médio	Médio	Definição de procedimentos de análise e monitorização de todos os riscos que possam influenciar a estratégia e os objetivos definidos pela empresa, assegurando o seu cumprimento bem como as ações necessárias que garantam que são tomadas medidas de por forma a responder de forma atempada e adequada aos desvios identificados e ao impacto dos mesmos nos resultados e no capital da empresa.
Risco de Compliance	"Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais."	Médio	Médio	Adoção de uma infraestrutura de recursos humanos afeta a promover a monitorização e controlo dos riscos de <i>Compliance</i> decorrentes das atividades desenvolvidas, com vista a minimizar os riscos de incumprimento de leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal.

#### **5.2.4. Relação de dependência hierárquica e/ou funcional**

A área de gestão de riscos responde funcionalmente perante o Conselho de Administração, sendo a sua estrutura independente dos restantes órgãos da Sociedade.

#### **5.2.5. Outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos**

A gestão de risco é assegurada através de três linhas de defesa ao nível da sua estrutura organizacional:

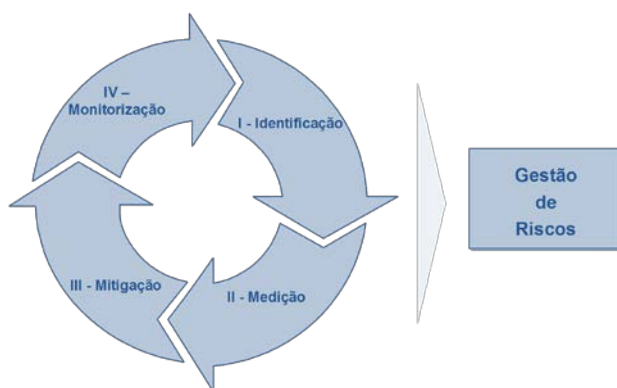
- **1.ª Linha de defesa:** áreas de gestão de ativos – unidades que gerem o risco associado às suas atividades de acordo com os procedimentos definidos;
- **2.ª Linha de defesa:** funções de controlo independente – unidades responsáveis pelas atividades de *back office* que asseguram o controlo dos riscos, a qualidade dos dados nos sistemas de informação que constituem *input* para os sistemas de informação de risco, a monitorização e avaliação de *performance*, bem como o controlo do risco global (p.ex. identificação, medição, limite e mitigação);
- **3.ª Linha de defesa:** auditoria Interna – responsável pelas revisões independentes, monitorização e teste da conformidade com as políticas de risco e procedimentos, assegurando a avaliação regular da efetividade da estrutura de gestão de risco.

#### **5.2.6. Identificação dos principais tipos de risco e identificação dos principais elementos da gestão de riscos implementados**

A Oitante reconhece que a sua atividade é realizada num contexto complexo, com riscos relevantes e inter-relacionados. Os principais riscos (de natureza económica, financeira e jurídica) a que a empresa está exposta são o imobiliário, crédito, operacional, sistemas de informação, liquidez, estratégia e *Compliance*, conforme referido no ponto 5.2.3. A gestão de risco na Oitante assenta na identificação, medição, mitigação e monitorização da exposição aos principais riscos de atividade aos quais se encontra exposta.

#### **5.2.7. Processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.**

O processo de identificação, avaliação, acompanhamento e o controlo e gestão de riscos é composto por quatro fases, conforme se mostra na figura seguinte:



A existência de risco é intrínseca à atividade, pelo que é essencial assegurar uma adequada e dinâmica gestão dos riscos, em linha com os objetivos do negócio e da rentabilidade expectável a médio e longo prazos. Assim, é essencial uma gestão da exposição aos riscos, o que implica:

- Quantificar o nível de risco considerado adequado; e
- Definir a forma de o medir e monitorizar.

Em consequência, o modelo de gestão de risco implementado está construído com vista a permitir uma cobertura dos mesmos, atendendo à sua materialidade e proporcionalidade, e recorrendo a um perfil conservador.

#### **5.2.8. Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.**

A área de Gestão de Risco é responsável pela operativa corrente da função de Gestão de Riscos e cuja missão se baseia nos seguintes princípios:

- Assessorar a gestão de topo na definição das políticas de risco inerentes às atividades da empresa, em alinhamento com os seus objetivos estratégicos e de negócio, bem como apoiar a gestão na prossecução dos seus objetivos, através duma atividade independente de avaliação e acompanhamento dos sistemas, dos controlos e do governo interno, visando contribuir para acrescentar valor e melhorar a gestão;
- Desenvolver práticas que permitam a identificação, medição, controlo, monitorização e reporte dos diferentes tipos de risco assumidos, possibilitando um reforço do conhecimento e a gestão da exposição global de risco;
- Assegurar a prestação de informação de suporte à gestão de risco e tomada de decisão.

No que se refere ao sistema de controlo interno, a Oitante tem uma estrutura de recursos humanos afeta em exclusivo à sua monitorização que, com base na materialidade do risco, assegura a prestação de informação sobre a evolução e implementação das respetivas medidas de mitigação ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração da Oitante.

Todavia, haverá que ter em consideração o contexto de relevante mutação em que se operou a atividade no período em referência, sendo que a implementação de elementos de SCI nos processos de divulgação se encontra em reformulação.

### **5.3. Regulamentos e códigos**

#### **5.3.1. Regulamentos**

A Oitante adotou, com as necessárias alterações, os regulamentos e normativos internos existentes no Banif.

A Oitante rege-se pelos seus estatutos, pelas normas legais relativas às sociedades anónimas, designadamente o Código das Sociedades Comerciais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de novembro, tal como sucessivamente alterado.

A atividade da Oitante encontra-se ainda sujeita ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, tal como sucessivamente alterado.

Adicionalmente, a Oitante encontra-se abrangida por outros diplomas, designadamente:

#### Orientações da Comissão Europeia

- (i) Comunicação 97/C 209/03, de 10 de Julho de 1997, relativa a auxílios estatais, no âmbito da venda de terrenos e imóveis públicos;
- (ii) Documento de orientação sobre o financiamento, a reestruturação e a privatização de empresas públicas, em conformidade com as regras dos auxílios estatais, de 10 de fevereiro de 2012.

#### Regulação da atividade financeira

Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, que aprova a Lei Orgânica do Banco de Portugal.

#### Regras definidas pela Direção Geral do Orçamento

A inclusão da Oitante no perímetro de consolidação do Orçamento de Estado implica o cumprimento de um conjunto de regras, com particular destaque para as que resultam dos seguintes diplomas:

- (i) Decreto-Lei 18/2016, de 13 de abril, relativo ao Decreto-lei de Execução Orçamental (e posteriores atualizações); e
- (ii) Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro, relativo ao Orçamento de Estado de 2017.

#### Recursos humanos

- (i) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho;
- (ii) Acordo de Empresa entre o Banif e os Sindicatos dos Bancários do Centro, do Norte e do Sul e Ilhas publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 32, de 29 de agosto de 2008;
- (iii) Acordo de Empresa entre o Banif e o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários e o Sindicato Independente da Banca, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 33, de 8 de setembro de 2008.

#### **5.3.2. Código de ética**

A Oitante dispõe de um “Código de ética”, que estabelece as linhas de orientação em matéria de ética e conduta profissional para todos os colaboradores da Sociedade incluindo os seus Órgãos Sociais, e tem âmbito de aplicação a todas as entidades incluídas na estrutura orgânica da Sociedade.

Este código foi distribuído a todos os colaboradores da Oitante e encontra-se disponível na página da intranet, assim como no sítio da Oitante (<http://www.oitante.net/pt>).

#### **5.4. Deveres especiais de informação**

O Banco de Portugal solicitou, em 19 de maio de 2016, o envio periódico da seguinte informação:

- Plano de liquidez (com periodicidade trimestral);
- Plano de negócios (com periodicidade semestral e após a conclusão do fecho de contas de 2015);
- Descrição sumária da atividade desenvolvido (com periodicidade trimestral);
- Demonstrações financeiras (com periodicidade trimestral).

A Direção Geral do Orçamento (DGO) informou a Oitante da sua integração no perímetro de entidades para efeitos do Orçamento do Estado para 2017, em virtude de ter sido

considerada como estando integrada no setor institucional das Administrações Públicas, de acordo com a divulgação efetuada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) em Março de 2016.

Para cumprimento dos requisitos de informação estabelecido na circular Série A n.º 1384 da DGO, a Oitante enviou em Agosto de 2016 um plano de orçamento para 2017, no qual detalhou a seguinte informação previsional:

- Balanço Individual
- Demonstração de Resultados Individual
- Mapas de Despesa e Receita
- Anexos:
  - o II - Fundamentação do Orçamento de despesa com pessoal
  - o IIA - Evolução dos movimentos de pessoal
  - o IIB – Informação complementar de despesas com pessoal
  - o X – Memória Justificativa
  - o XI – Iniciativas de eficiência e controlo orçamental
  - o XII - Declaração de conformidade do Projeto de Orçamento
- Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta de Orçamento de 2017

Assim, a inclusão da Oitante no perímetro de consolidação do Orçamento de Estado implica o reporte periódico e regular de conjunto de informação à DGO, nomeadamente o que resulta dos seguintes diplomas:

- (i) Decreto-Lei 18/2016, de 13 de abril, relativo ao Decreto-lei de Execução Orçamental; e
- (ii) Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro, relativo ao Orçamento de Estado de 2017.

## **5.5. Sítio da internet**

A Oitante dispõe de um sítio na internet (<http://www.oitante.net>), em português e inglês, que funciona como meio privilegiado de difusão de informação, de natureza institucional, pública e material.

O sítio inclui informação sobre:

- A Sociedade, equipa de gestão, e legislação;
- Modelo de Governo, estatutos, regulamentos e códigos;
- Portal imobiliário;
- Relato financeiro (a disponibilizar brevemente);
- Contactos;
- *Links* úteis.

## 6 REMUNERAÇÕES

### 6.1. Competência para a sua determinação

Por deliberação de 31 de maio de 2016, o Conselho de Administração do Banco de Portugal determinou a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração da Oitante, aplicável desde o início dos respetivos inícios de funções.

Adicionalmente, em 8 de fevereiro de 2017, o Fundo de Resolução deliberou sobre a inclusão de benefícios complementares à remuneração base dos membros do Conselho de Administração.

### 6.2. Comissão de fixação de remunerações

Não aplicável. Não existe comissão de fixação de remunerações.

### 6.3 Estrutura das remunerações

#### 6.3.1 Política de remuneração

A remuneração dos órgãos de administração e fiscalização foi determinada pelo Banco de Portugal, por via de deliberação de 31 de maio de 2016 do seu Conselho de Administração, que fixou os respetivos montantes anuais brutos.

#### 6.3.2 Remuneração dos órgãos sociais

As remunerações anuais brutas foram fixadas nos seguintes montantes, a pagar em 14 meses:

Para os membros do Conselho de Administração:

- Presidente – 107.587,70 euros;
- Vice-Presidente – 96.828,93 euros;
- Vogais – 86.070,16 euros.

No seguimento da deliberação de 8 de fevereiro de 2017, da Comissão Diretiva do Fundo de Resolução, foi definida a inclusão dos seguintes benefícios, relativamente aos membros do Conselho de Administração:

- i) Subsídio de refeição de montante igual ao atribuído aos trabalhadores da Sociedade;

- ii) Contribuições para o Fundo de Pensões, nos mesmos termos das contribuições anteriormente efetuadas ao abrigo do contrato de trabalho;
- iii) Contribuições para o Serviço Médico-Social do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas (SAMS) ou, mediante opção do membro do Conselho de Administração, para o subsistema de saúde de que este fosse beneficiário, anteriormente à sua designação para integrar o Conselho de Administração da Sociedade;
- iv) Viatura de serviço, com valor máximo de renda mensal de 550 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- v) Pagamento de valores relativos a combustível e portagens, no montante máximo mensal de 208 euros;
- vi) Telefone móvel e cartão de comunicações, no valor máximo mensal de 15 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Para os membros do Conselho Fiscal:

- Presidente – 22.433,18 euros;
- Vogais – 16.824,92 euros.

Para o Revisor Oficial de Contas

O trabalho desenvolvido pelo ROC consiste na revisão legal das contas do exercício, a qual culmina pela emissão da correspondente certificação legal das contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, com início no dia 20 do mesmo mês, em base individual, o qual incorpora naturalmente procedimentos de auditoria sobre o balanço de abertura em 20 de dezembro de 2015, aplicando as normas de auditoria em vigor.

Em 24 de agosto de 2016, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou fixar a remuneração da Deloitte & Associados, SROC S.A., Revisor Oficial de Contas da Oitante, em 450.000,00 euros por ano, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

### **6.3.3 Prémios de gestão**

Não estão definidos prémios de gestão.

### **6.3.4 Diferimento do pagamento da componente variável**

Não aplicável.

### **6.3.5 Parâmetros para atribuição de prémios**

Não aplicável.

### 6.3.6 Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores, e data em que foram aprovados em Assembleia Geral

Os membros do Conselho de Administração estão abrangidos pelos regimes anteriormente enquadrados:

Miguel Barbosa – SAMS;

Paulo Boaventura – Fundo de Pensões;

Sérgio Baptista – SAMS e Fundo de Pensões, até à data da sua saída;

Tiago Santos – SAMS;

Nuno Martins – SAMS e Fundo de Pensões.

## 6.4 Divulgação das remunerações

### 6.4.1 Montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável

A Oitante foi criada em 20 de Dezembro de 2015, na sequência da Medida aplicada ao Banif.

Os valores reportados respeitam aos membros em funções no período de referência do presente relatório.

Membro do Órgão de Administração	Remuneração anual bruta - 20 a 31 Dezembro de 2015 (euros)		
	Fixa	Variável	Total
Miguel Silva Artiaga Barbosa	3.772,48	-	3.772,48
Paulo Miguel Nogueira Costa Boaventura	1.864,50	-	1.864,50
Sérgio Miguel Saraiva Cuimaraes Baptista	2.094,15	-	2.094,15
			7.731,13

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais - 20 a 31 Dezembro de 2015 (euros) <sup>1</sup>							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da entidade	Regime	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Sistema	Encargo anual da entidade
Miguel Silva Artiaga Barbosa	-	0	Seg. Social	895,96	-	-	SAMS	64,90
Paulo Miguel Nogueira Costa Boaventura	7,75	85,25	Seg. Social	527,31	-	-	Fundo de Pensões	11,13
Sérgio Miguel Saraiva Guimarães Baptista	9,03	99,33	Seg. Social	501,19	-	-	SAMS e Fundo de Pensões	110,04
		184,58		1.924,46	-	-		186,07

<sup>1</sup> Serão ainda processados, em 2017, eventuais benefícios decorrentes da deliberação do Fundo de Resolução de 8 de fevereiro de 2017.

#### 6.4.2. Montantes pagos por outras entidades em relação de domínio ou de grupo.

Não aplicável.

#### 6.4.3. Prémios de Gestão

Não aplicável.

#### 6.4.4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores

Não aplicável.

#### 6.4.5. Montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização

O Conselho Fiscal não auferiu qualquer remuneração no período objeto de análise no presente relatório.

#### 6.4.6. Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia geral

Não aplicável. Nos termos do n.º 4 do artigo 11º dos estatutos da Oitante, as decisões da competência da Assembleia Geral são tomadas diretamente pela comissão diretiva do Fundo de Resolução, sem necessidade da observância dos requisitos de convocação e reunião previstos nos números 1 a 3 deste mesmo artigo 11.º.

# 7 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

## 7.1. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

A Oitante procede a um controlo, em base contínua, dos movimentos e saldos com partes relacionadas, que se encontra centralizado na Direção Financeira e de Contabilidade.

Com efeitos à data de 31 de Dezembro de 2015, registaram-se as seguintes transações com o BBI:

### Transacções realizadas em 2015 (milhares de euros)

Recebimentos de juros	
Banif Imogest *	45
Aumento de capital Banif Banco de Investimento	
Liquidação de obrigações subordinadas	(15.000)
Liquidação empréstimo	(14.440)
Aumento de capital, através emissão de acções ordinárias	29.440
Conversão de empréstimo em prestações acessórias relativo ao Banif Banco de Investimento	
Liquidação empréstimo	(11.758)
Prestações acessórias	11.758

\* valor efetivamente recebido

No fecho do exercício, registaram-se os seguintes saldos com entidades do grupo:

	31-12-2015	Órgão Gestão	Subsidiárias	Accionistas
<b>Activo</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	1.768	-	1.768	-
Outros activos financeiros	109.131	-	16.611	-
Crédito a clientes	156.882	-	49.492	-
Inventários	281.133	-	-	-
Ativos fixos tangíveis e intangíveis	328	-	-	-
Participações financeiras	19.241	-	19.241	-
Activos não correntes detidos para venda	26.281	-	26.281	-
Outras contas a receber	199.063	-	194.648	-
Total do Activo	793.827	-	308.042	-
<b>Passivo</b>				
Financiamentos obtidos	746.528	-	-	-
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	879	-	-	-
Estado e outros entes públicos	246	-	-	-
Outras contas a pagar	46.364	-	-	-
Total do Passivo	794.017	-	-	-

**7.2. Informação sobre outras transações: procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços, identificação de transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, e lista de fornecedores com transações significativas (superiores 5% do total de fornecimentos, no caso de ultrapassarem 1 milhão de euros)**

Ao nível da atividade de *Procurement*, sob gestão da área de Recursos Humanos, Património e Performance, foram prontamente assumidas todas as responsabilidades de transferência de informação ao BST, com a disponibilização de toda a informação de gestão ao nível da estrutura de custos com bens e serviços e das respetivas especificidades dos contratos em vigor.

Os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços compreendem os processos de definição do caderno de encargos, fornecedores e metodologia de consulta e a seleção, negociação e contratação assegurando a melhor relação qualidade/preço das propostas apresentadas. Compreendem ainda a monitorização do cumprimento dos níveis de serviço definidos e a análise ativa e proactiva do mercado de forma a encontrar novos produtos/tecnologias substitutos dos atuais e que permitam obter redução de custos. Este modelo é aplicado a todas as empresas para as quais esta área presta serviços partilhados.

A tónica de atuação desta área tem sido o esforço de redução de gastos com fornecimentos e serviços externos por meio de renovações/renegociações de contratos com os fornecedores e prestadores de serviços.

No período temporal deste relatório não ocorreram transações fora das condições de mercado e não ocorreram adjudicações a fornecedores, de montantes superiores a 1 milhão de euros e mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.

## 8 SUSTENTABILIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

A área de responsabilidade corporativa está inserida na Direção de Recursos Humanos, Património e *Performance*. Face à nova realidade e objeto social da Oitante, foi necessária uma adaptação do foco de atuação desta área, preservando, no entanto, o objetivo estratégico de gestão de riscos e oportunidades de âmbito económico, ambiental e social na atividade e de gestão do relacionamento com os *stakeholders*, em particular com a comunidade.

As orientações estratégicas para a responsabilidade corporativa da Oitante estão organizadas nos seguintes eixos:

- responsabilidade social interna: apoio a colaboradores e conciliação trabalho-família;
- responsabilidade ambiental: ecoeficiência e sensibilização ambiental;
- responsabilidade social externa: promoção da literacia financeira, apoio à educação e à capacitação e solidariedade.

A área de responsabilidade corporativa está também a dar continuidade à gestão que tinha vindo a fazer do tema do empreendedorismo. Com a aplicação da medida de resolução, a anterior parceria do Banif com a Fábrica de *Startups* foi convertida num programa de empreendedorismo dirigido aos colaboradores, a fazer parte da oferta formativa da Oitante para 2016.

A Oitante manteve a cedência do seu edifício na Rua Rodrigo da Fonseca à Fábrica de *Startups*, possibilitando assim a continuidade de um dos maiores centros de empreendedorismo da Europa. Trata-se de um *campus* onde o espírito inovador, a valorização da interdisciplinaridade, a troca de experiências e de conhecimentos estão traduzidos no ambiente criado no edifício, que proporciona ainda a possibilidade de encontros e reuniões informais, seminários e formações.

Dando continuidade à política ambiental do Banif (entretanto transposta para a Oitante nos termos aplicáveis), foi mantida a aposta na eco-eficiência, fomentada através da implementação de um conjunto de medidas que promovem a redução efetiva do consumo de recursos. Algumas dessas medidas têm passado pela desmaterialização/otimização do consumo de materiais e pela eficiência energética. A melhoria do desempenho energético

das instalações utilizando sistemas de gestão técnica centralizada e a substituição de equipamentos ineficientes são uma realidade que se manterá em 2016.

Ao nível da promoção da solidariedade merece destaque a iniciativa de venda de estrelas de Natal em parceria com a Fundação Make-A-Wish, que envolveu as empresas Oitante (incluindo a anterior rede comercial do Banif), Banif – Banco de Investimentos, S.A. (“BBI”) e Açoreana. Os resultados alcançados pela Oitante e BBI permitiram angariar o montante suficiente para realizar o desejo de quatro crianças em vários locais do país. Com estas iniciativas a Oitante pretende, não só apoiar as comunidades onde está inserida, como também criar e enraizar uma cultura de solidariedade e humanismo.

Reforçando a ligação com o terceiro setor, a Oitante tem vindo a colocar dezenas de bens para doação à disposição das instituições interessadas.

Faz parte dos planos para 2016 a reformulação das seguintes políticas por forma a adequá-las à nova realidade da Oitante:

- Política de responsabilidade corporativa e política ambiental;
- Política de igualdade de género e *work life balance*;
- Política de recursos humanos – revista para enquadrar, formalmente, preceitos de valorização pessoal e profissional das pessoas, fortalecimento da sua motivação, estímulo da produtividade e do princípio da integridade;
- Política de responsabilidade económica – com referência ao plano de ação para o futuro e às medidas de criação de valor para o acionista.

## 9 AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

Os pontos abrangidos na avaliação encontram-se listados na tabela seguinte:

Relatório de Governo Societário				Identificação			Pág.
				Sim	Não	n.a.	
			<b>Introdução</b>				
<b>1</b>			<b>Missão, valores, objetivos e orientações</b>				
	1.1.		Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a sociedade	X			5
	1.2.		Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	X			5
	1.3.		Indicação dos fatores-chave de que dependem os resultados da sociedade.	X			6
	1.4.		Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelo Banco de Portugal.	X			6
<b>2</b>			<b>Estrutura de capital</b>				
	2.1.		Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa	X			8
	2.2.		Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	X			8
	2.3.		Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições	X			8

Relatório de Governo Societário				Identificação			Pág.
				Sim	Não	n.a.	
<b>3</b>			<b>Participações Sociais e Obrigações detidas</b>				
	3.1.		Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (sociedade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras sociedades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação	X			9
	3.2.		Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer sociedades de natureza associativa ou fundacional	X			10
	3.3.		Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	X			10
	3.4.		Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade	X			10
<b>4</b>			<b>Órgãos Sociais e Comissões</b>				
	<b>4.1.</b>		<b>Mesa da Assembleia Geral</b>				11
		4.1.1.	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a sociedade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)			X	11
		4.1.2.	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	X			11
	<b>4.2.</b>		<b>Administração e Supervisão</b>				11
		4.2.1.	Identificação do modelo de governo adotado	X			11
		4.2.2.	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	X			12
		4.2.3.	Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a sociedade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X			12

Relatório de Governo Societário				Identificação			Pág.
				Sim	Não	n.a.	
		4.2.4.	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão	X			13
		4.2.5.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	X			14
		4.2.6.	Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas	X			17
		4.2.7.	Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade	X			18
		4.2.8.	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo	X			19
		4.2.9.	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração	X			20
		4.2.10.	Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos respetivos membros	X			20
		4.2.11.	Órgãos de entidades competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação e desempenho dos mesmos	X			20
		4.2.12.	Comissões existentes, sua composição, competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	X			20

Relatório de Governo Societário			Identificação			Pág.
			Sim	Não	n.a.	
	<b>4.3.</b>	<b>Fiscalização</b>				21
		4.3.1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a sociedade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X			21
		4.3.2. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC	X			22
		4.3.3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	X			22
		4.3.4. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras	X			24
		4.3.5. Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade			X	25
		4.3.6. Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividade relevantes exercidas pelos respetivos membros	X			25
		4.3.7. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização, para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	X			25
		4.3.8. Outras funções do órgão de fiscalização	X			25
	<b>4.4.</b>	<b>Revisor Oficial de Contas (ROC)</b>				26
		4.4.1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a sociedade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X			26

Relatório de Governo Societário				Identificação			Pág.
				Sim	Não	n.a.	
	4.4.2.	Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade	X			26	
	4.4.3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	X			26	
	4.4.4.	Descrição de outros serviços prestados pela SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	X			26	
	<b>4.5.</b>	<b>Auditor Externo</b>				27	
	4.5.1.	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência			X	27	
	4.5.2.	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita			X	27	
	4.5.3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação			X	27	
	4.5.4.	Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede			X	27	
<b>5</b>		<b>Organização Interna</b>					
	<b>5.1.</b>	<b>Estatutos e Comunicações</b>				28	
	5.1.1.	Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade	X			28	
	5.1.2.	Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade	X			28	
	5.1.3.	Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional	X			29	
	<b>5.2.</b>	<b>Controlo interno e gestão de riscos</b>				29	
	5.2.1.	Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da sociedade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a sociedade)	X			29	

Relatório de Governo Societário				Identificação			Pág.
				Sim	Não	n.a.	
		5.2.2.	Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	X			30
		5.2.3.	Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da sociedade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas	X			31
		5.2.4.	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade	X			33
		5.2.5.	Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	X			33
		5.2.6.	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade	X			33
		5.2.7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	X			33
		5.2.8.	Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	X			34
	<b>5.3.</b>		<b>Regulamentos e Códigos</b>				35
		5.3.1.	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos em que a sociedade está abrangida	X			35
		5.3.2.	Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da sociedade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer sociedade que estabeleça alguma relação jurídica com a sociedade	X			36

Relatório de Governo Societário			Identificação			Pág.
			Sim	Não	n.a.	
	<b>5.4.</b>	<b>Deveres especiais de informação</b>				36
		Referência ao cumprimento dos deveres de informação a que a sociedade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira	X			36
	<b>5.5.</b>	<b>Sítio da Internet</b>				37
		Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos elementos sobre a sociedade (vide artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)	X			37
<b>6</b>		<b>Remunerações</b>				
	<b>6.1.</b>	<b>Competência para a Determinação</b>				38
		Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade	X			38
	<b>6.2.</b>	<b>Comissão de Fixação de Remunerações</b>				38
		Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	X			38
	<b>6.3.</b>	<b>Estrutura das Remunerações</b>				38
	6.3.1.	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	X			38
	6.3.2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da sociedade	X			38
	6.3.3.	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente			X	39
	6.3.4.	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento			X	39
	6.3.5.	Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio			X	39
	6.3.6.	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais	X			40

Relatório de Governo Societário			Identificação			Pág.
			Sim	Não	n.a.	
<b>6.4.</b>		<b>Divulgação das Remunerações</b>				40
	6.4.1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	X			40
	6.4.2.	Indicação dos montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum			X	41
	6.4.3.	Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos			X	41
	6.4.4.	Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício			X	41
	6.4.5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	X			41
	6.4.6.	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação			X	41
<b>7</b>		<b>Transações com partes Relacionadas e Outras</b>				
	7.1.	Apresentação de mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	X			42
	7.2.	Informação sobre outras transações	X			44
<b>8</b>		<b>Análise de sustentabilidade da sociedade nos domínios económico, social e ambiental</b>				45
<b>9</b>		<b>Avaliação do Governo Societário</b>	X			47
		Relatório do órgão de fiscalização				55

## Glossário

BBI – Banif – Banco de Investimento, SA

BST – Banco Santander Totta

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

DGO – Direção Geral do Orçamento

INE – Instituto Nacional de Estatística

OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

RGICSF - Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

ROC – Revisor Oficial de Contas

SAMS – Serviços de Assistência Médico-Social

SCI – Sistema de Controlo Interno

SROC - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

## RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exmos. Senhores Acionistas da

Oitante, S.A.

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida sobre os documentos de prestação de contas individuais da Oitante, S.A. (“Sociedade”), relativos ao período compreendido entre 20 de dezembro de 2015 (data de constituição da Sociedade) e 31 de dezembro de 2015, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade.

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a evolução da atividade da Sociedade, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento das disposições legais e estatutárias em vigor, tendo recebido do Conselho de Administração e dos serviços da Sociedade as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos o balanço em 31 de dezembro de 2015, as demonstrações dos resultados e outro rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa para o período findo naquela data e as correspondentes notas anexas, os quais foram elaborados em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia.

Adicionalmente, procedemos à análise do conteúdo do Relatório de Gestão em 31 de dezembro de 2015 preparado pelo Conselho de Administração e da proposta de aplicação de resultados nela incluída.

Apreciámos o conteúdo da Certificação Legal das Contas emitida pelo Revisor Oficial de Contas, Deloitte & Associados, SROC, S.A., com a qual concordamos.

Analisámos o Relatório de Governo Societário relativo ao ano de 2015, constatando-se que o mesmo inclui a informação completa sobre as matérias reguladas no Capítulo II – Secção II do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 54º do mesmo diploma.

Face ao exposto, somos da opinião que, apesar do referido nas secções “Ênfases” e “Continuidade” da referida Certificação Legal das Contas, as demonstrações financeiras supra referidas e o Relatório de gestão, a proposta de aplicação de resultados nele expressa, bem como o Relatório de Governo Societário, estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias, pelo que poderão ser aprovados em Assembleia Geral de Acionistas.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Sociedade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 3 de maio de 2017



---

**Susana Nereu**  
Presidente do Conselho Fiscal



---

**João Duarte Lopes Ribeiro**  
Vogal do Conselho Fiscal



---

**José Gato**  
Vogal do Conselho Fiscal

**Oitante, SA**

**Sede Social: Av. José Malhoa, nº 22 – 1099-012 Lisboa**

**Capital Social: 50.000,00 Euros**

**Número Único de Matrícula e Pessoa Coletiva: 513 807 640**

 **ITANTE**